SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA COM VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE LIXO COMUM NA ÁREA OPERACIONAL (PÁTIOS E ARMAZÉNS) E RETIRADA DE ÁGUA EM LOCAIS ONDE FICAM ACUMULADAS EM ÁREAS DE DESNÍVEL EM DECORRÊNCIA DE CHUVA OU QUE ACUMULEM EM CONTENÇÕES, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS MECANIZADOS DE TODA ÁREA OPERACIONAL DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, DE FORMA CONTÍNUA.

OUTUBRO/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE PREGÃO Nº 0045/2019

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, promotora do Pregão Presencial nº 0045/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza com varrição, recolhimento de lixo comum na área operacional (pátios e armazéns) e retirada de água em locais onde ficam acumuladas em áreas de desnível em decorrência de chuva ou que acumulem em contenções, com emprego de equipamentos mecanizados de toda área operacional da SCPar Porto de São Francisco do Sul S/A, de forma contínua.

I - O subitem 7.6 passa a ter a seguinte redação:

7.6 Os lances observarão o **decréscimo mínimo de R$ 0,001 (um milésimo de real)** do último valor ofertado;

II - No Subitem 8.7.2.4 letra "c)", passa a ter a seguinte redação:

c) Indicação de Profissional Engenheiro Ambiental e Sanitarista, ou Gestor Ambiental, ou profissional com as mesmas atribuições legais, devendo apresentar a **certidão de registro ou inscrição** na entidade de classe competente e da comprovação **de que pertence ao quadro permanente da licitante** através dos seguintes requisitos:

- **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, ou, **Declaração de contratação futura** do profissional, desde que acompanhada da anuência deste profissional. Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação na data de assinatura do Contrato.
 Nota: O profissional indicado pela licitante deverá participar do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente aprovada pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

III – Todos os demais itens do Edital e seus anexos ficam inalterados por este Termo de Retificação.

São Francisco do Sul – SC, 18 de outubro de 2019.

João Batista Furtado
Diretor Presidente da SCPar

Diego Machado Enke
Diretor de Administração e Finanças da SCPar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2019

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR M²**, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.
Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA.**
ANEXO II	**MINUTA DO CONTRATO.**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 27, INCISO V DA LEI N° 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854/99.**
ANEXO VI	**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO.**
ANEXO VII	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**
ANEXO VIII	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**
ANEXO IX	**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**
ANEXO X	**ORDEM DE SERVIÇO.**

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA COM VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE LIXO COMUM NA ÁREA OPERACIONAL (PÁTIOS E ARMAZÉNS) E RETIRADA DE ÁGUA EM LOCAIS ONDE FICAM ACUMULADAS EM ÁREAS DE DESNÍVEL EM DECORRÊNCIA DE CHUVA OU QUE ACUMULEM EM CONTENÇÕES, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS MECANIZADOS DE TODA ÁREA OPERACIONAL DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, DE FORMA CONTÍNUA,** devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 Da Entrega dos Envelopes

1.2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01,** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**, devem ser entregues até às **09:00 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019**, na sala (setor) de licitações da **SCPAR**

PSFS, ***localizada na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, São Francisco do Sul - SC.***

1.3 Da Abertura da Sessão

1.3.1 A abertura da Sessão deste Pregão Presencial se dará às **09:15 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019**, na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, no endereço mencionado no item **1.2.1** acima.

1.4 Da Divulgação

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **15 (quinze) dias úteis** quando adotado como critério de julgamento o "menor preço", de acordo com o disposto na letra "a", inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 VISITA TÉCNICA – A **PROPONENTE** deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **GERENCIA DE INFRAESTRUTURA** da **SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, **cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação**.

2.4.1 A **VISITA TÉCNICA** **se dará nos dias 15 e 22 de outubro do corrente ano às 09:00 horas**. As proponentes interessadas devem agendar sua visita através dos **telefones (47) 3481.4871/4868 da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

2.4.2 Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e

demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS**.

2.5 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
b) Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
k) Sociedades Cooperativas; e,
l) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2.5.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra "**j**" do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.5.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5 acima:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

3.1 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

3.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

3.4 O representante legal da licitante, durante a fase de lances, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do local onde a sessão esta sendo realizada para não haver prejuízo aos trabalhos.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

4.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública deste Pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante legal, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, sendo então, credenciado.

4.1.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública (RG – Carteira de Identidade Civil, ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação, ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) Se Representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório que comprove outorga com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante. A Procuração deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (Contrato Social ou Ato Constitutivo);

c) Se Dirigente/Proprietário, cópia autenticada do estatuto social, ou contrato social, ou ata de eleição do dirigente da licitante, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial (As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006. A Certidão deve ser **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **30 (trinta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação).

4.1.1.1 Os documentos exigidos nos itens "**a**", "**b**" e "**c**" acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, a falta de autenticação na documentação de credenciamento poderá ser sanada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no ato do credenciamento, desde que sejam apresentados os documentos originais para conferência.

4.1.1.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento, não impedirá a participação da licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome da licitante.

4.1.1.3 No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do **subitem 4.1.1** acima.

4.2 No ato do credenciamento as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos

termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), deverão apresentar **"obrigatoriamente" DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (podendo utilizar o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital). Para comprovação de seu enquadramento nesta categoria a licitante poderá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada; ou,

b) Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br; ou,

c) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

4.2.1 A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, leva ao entendimento que a licitante não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), ou não se enquadrada nesta categoria jurídica.

4.3 As licitantes deverão se fazer presentes na Sessão Pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

4.3.1 O **CREDENCIAMENTO**;

4.3.2 A **ENTREGA DA DECLARAÇÃO** datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital, (caso a licitante não envie representante para participar do certame deverá apresentar a referida Declaração no Envelope n° 03); e,

4.3.3 ENTREGA DA DECLARAÇÃO datada e assinada de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

4.4 Estando presente o representante legal, e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta das "Declarações" acima citadas, poderão ser sanadas no ato do credenciamento.

4.5 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

4.7 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.8 A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados de forma a não

permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo, na parte externa a seguinte identificação:

5.1.1 O **PRIMEIRO ENVELOPE** deverá conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C DO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0045/2019
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.1.2 O **SEGUNDO ENVELOPE** deverá conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C DO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0045/2019
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.1.3 O **TERCEIRO ENVELOPE** (apenas e tão somente para as empresas que não enviarem representante para participar do Pregão, ou, aquelas que não comprovarem no ato do credenciamento poderes específicos pra representar a licitante) deve conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0045/2019
ENVELOPE N° 03
ESTE ENVELOPE CONTÉM: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso a licitante se enquadre nesta categoria) **e DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido no **item 1.2** deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n°01):

6.1 A proposta de preços deve ser apresentada com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital, devendo **obrigatoriamente** ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada **pelo Representante Legal da licitante**, devidamente

identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na Sessão Pública deste Pregão, e, desde que, devidamente comprovada sua representatividade, a falta de assinatura e numeração poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO X** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

a) O **preço unitário**, **por m²**, expresso em reais com no máximo 03 (três) casas decimais;
b) A **Planilha Orçamentária**, contendo os preços unitários e totais de cada item e o total geral, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
c) A **Planilha de BDI**;
d) O **Prazo de execução dos serviços** cotados, contados da data de entrega da Ordem de Serviço;
e) O **Prazo de mobilização** da Equipe Técnica, dos equipamentos, e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços, não podendo ser superior ao prazo máximo estabelecido neste edital, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
f) O **Prazo de Validade da proposta** (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);
g) **Declaração** ou citação na própria proposta, de que nos preços cotados **estão inclusos**, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como as despesas com vale alimentação, vale transporte, equipamentos de proteção individual, uniformes, e os custos com equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;
h) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro; e,
i) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio: **http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL**

6.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

6.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e total será considerado o primeiro.

6.5 As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.6 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem a execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 Constatado erro de preenchimento na proposta de preços da licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global cotado.

6.9 A licitante vencedora do certame deverá no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com os novos valores, representados pelo lance que a sagrou vencedora.

6.10 Do valor:
O valor estimado da contratação é "**SIGILOSO**", e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

6.11 Nos casos em que forem constatados **erros e/ou inconsistências nas planilhas** apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, **mediante diligência**, a **promoção de ajustes nessas planilhas**, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço global proposto ou ofertado por lance**.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME E JULGAMENTO:

7.1 Aberta à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá o **ENVELOPE Nº 01** contendo a Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e seus anexos e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR M²**.

7.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos do item o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

7.2.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.2.2 Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva;

7.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), procedendo-se da seguinte forma:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço. Ocasião em que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

b) vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.3** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.3.2 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.3 De acordo com o art. 45, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

7.4 Após o exercício do direito de preferência de que trata o **item 7.3** acima esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

c) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Sorteio.

7.4.1 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

7.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.5.1 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.6 Os lances observarão o **decréscimo mínimo de R$ 0,01 (um centavos)** do último valor ofertado;

7.6.1 Para que o lance verbal seja considerado válido, a licitante deverá observar o decréscimo mínimo do valor total do item.

7.7 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital;

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances, sendo considerado o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.9 Caso a licitante não apresente lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor da licitação;

7.11 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com a licitante para obtenção de condições mais vantajosas;

7.11.1 A negociação de que trata o item acima deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado para a contratação;

7.11.2 Se depois de adota a providência referida no item acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, **SERÁ REVOGADA A LICITAÇÃO**.

7.11.3 Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a **SCPAR PSFS** poderá fixar prazo de até **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro efetuará o julgamento dos lances ou propostas, e verificará a sua efetividade, promovendo a desclassificação daqueles que:

a) Contenham vícios insanáveis;
b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou,
e) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

7.13.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas.

7.13.2 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

7.14 Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
b) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

c) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
d) Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
e) Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
f) Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pelo Pregoeiro após negociação de preços;
g) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
h) Apresentarem proposta alternativa.

7.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 O critério de julgamento será a de menor preço, sendo considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, após a disputa de lances, apresentar o **MENOR PREÇO.**

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES:

8.1 Após ordenadas das propostas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital, para então ser declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.1.1 Se a licitante sagrada vencedora da licitação não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.2 O envelope da documentação de habilitação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação, após este prazo ficará à disposição da licitante para retirada no prazo de até 5 dias úteis, findando este prazo e não sendo retirado pelo licitante, o envelope será fragmentado;

8.2.1 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, nas condições estabelecidas neste Edital, serão devolvidos imediatamente as licitantes;

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **SCPAR PSF**S, membro da comissão de licitação, agente de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor (de acordo com o que preceitua o art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

8.3.1 A autenticação de que trata o item acima poderá ser efetuada **até o dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes**, os quais após a entrega já deverão estar em original ou devidamente autenticados, conforme estabelecido no item acima. Não será efetuada autenticação de documentação na sessão de abertura dos envelopes, com exceção dos documentos de credenciamento.

8.3.2 Eventual ausência de original apto a comprovar a autenticidade de documento apresentado poderá ser sanada mediante diligência (de acordo com o que preceitua o parágrafo único do art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**).

8.3.3 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

8.3.3.1 Os documentos obtidos pela rede Internet ficam condicionados à verificação de sua autenticidade e validade confirmadas pela Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação.

8.3.3.2 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3.3.3 Caso qualquer certidão não tenha seu prazo de validade consignado no seu corpo, o prazo máximo da sua emissão não poderá ser superior **a 90 (noventa) dias corridos** anteriores à data de apresentação das Propostas.

8.4 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.5 Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal** será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**).

8.5.1 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5.2 No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:
a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

8.7 A documentação para fins de habilitação a ser incluído no **ENVELOPE Nº 02** pelas proponentes será constituída pela seguinte documentação:

8.7.1 PARA EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

8.7.1.1 Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, pertinente ao **Grupos-Classe: 0101 (Serviço de Limpeza e Conservação)**, válido na data limite fixado para apresentação dos documentos neste Pregão.

8.7.1.2 Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – **CCF**, **deverá (ão) ser anexado(s) o(s) documento(s) hábil (eis) correspondente(s):**

a) Em original; ou
b) Cópia autenticada por cartório; ou,
c) Cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante a exibição dos originais **até o dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes**; ou,
d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou,
e) Cópia da página da Internet condicionada a que os documentos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

8.7.1.3 O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br).

8.7.1.4 As empresas cadastradas devem apresentar obrigatoriamente os documentos exigidos neste edital para atendimento da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 8.7.2.4)**, sob pena de inabilitação, estando dispensada apenas da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e da qualificação econômico-financeira. Entretanto, devem apresentar as Declarações exigidas nos respectivos itens, sendo que a falta de alguma Declaração não desclassificará sumariamente a licitante, podendo, neste caso, ser sanada por Diligência.

8.7.2 PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:

8.7.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
b) Registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
Nota: No caso de sociedades por ações, deve vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação; e,
As empresas que se enquadram no inciso II, art. 294 da Lei nº. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
d) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
e) **Declaração** (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste processo) de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99; e,
f) **Declaração (**podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste processo) de que inexistem fatos impeditivos a sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e da Lei Estadual nº 16.493/14.

8.7.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**);
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.7.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) negativa (s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
Nota: As certidões obtidas através da rede internet que contenham a exigência: "A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br", somente será validada se atendida a presente condicionante, ou seja, a licitante deve apresentar as duas certidões.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas, ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial"; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira da **PROPONENTE** deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

III - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG):

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, **assinado por profissional habilitado da área contábil**, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

b.3) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data de entrega dos envelopes.

b.4) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

b.5) As notas explicativas são de elaboração obrigatória por parte das sociedades anônimas (art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/76) e facultativa para as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.

b.6) Nota de esclarecimento quanto à apresentação do Balanço e Demonstrações Contábeis:

1. As licitantes que se enquadrarem no inciso II, do art. 294 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

2. O balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao art. 1065 do Código Civil.

2.1 O Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber:

2.2 Dispõe o art. 1078 do Código Civil:

Art. 1078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

2.3 Em regra, entende-se que o prazo limite pra elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente, e sua exigibilidade dia 1º de maio. Antes dessas datas, somente será exigido os balanços do exercício anterior ao encerrado.

3. Entretanto, em 2007 foi criado o **SPED** – Sistema Público de Escrituração Digital e a **ECD** – Escrituração Contábil digital, em que todas as empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no **lucro real** são obrigadas a adotá-las, bem como as pessoas jurídicas tributadas com base no **lucro presumido**, instituído pela Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013.

3.1 O art. 5º da Instrução Normativa **RFB** nº 787, de 19 de novembro de 2007, disciplinou sobre o prazo limite para apresentação do **ECD** junto a **SPED**:
Art. 5º. A **ECD** será transmitida anualmente ao **SPED** até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira à escrituração.
3.2 As sociedades simples e as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação.
3.3 Para as demais sociedades empresariais o prazo é até o final do mes de abril do exercício subsequente.
3.4 As regras relativas ao balanço digital são tributárias, instituídas para fins de fiscalização dos tributos a serem recolhidos. Para fins de licitação, é necessário observância da norma de regência.
4. Desta forma, entendemos que a apresentação da **ECD** ao **SPED** para fins de participação em licitação deva ser em data que antecede o mês de abril em conformidade ao Código Civil, apesar da **IN** 1.420/2013 conceder prazo até junho.
5. As licitantes que apresentarem o balanço transmitido através do **SPED**, **devem apresentar obrigatoriamente** o **recibo de entrega de escrituração contábil digital**, ficando facultativa a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento.

8.7.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EMPRESAS CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS):

a) Apresentar cópia autenticada da **AFE** - Autorização de Funcionamento de Empresa, concedida pela **ANVISA**, para prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados, **ou**, cópia da Publicação da **AFE** no Diário Oficial da União (será aceito cópia sem autenticação da Publicação da **AFE** obtida através do sitio do Diário Oficial da União, desde que possa ter a sua autenticidade e veracidade confirmada pelo mesmo meio).

b) **Atestado e/ou Certidão** de capacidade técnica operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante do serviço, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Entende-se por pertinente e compatível em características técnicas para este fim, o atestado que contemple **SERVIÇOS DE LIMPEZA COM VARRIÇÃO E LAVAÇÃO MECANIZADA EM ÁREAS PAVIMENTADAS DE 63.920,50m² (o que corresponde a aproximadamente 50% da metragem existente) OU SUPERIOR, TAIS COMO: VIAS URBANAS, PÁTIOS E OUTROS SEMELHANTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, POR UM PRAZO MÍNIMO DE 03(TRÊS) ANOS** (de acordo com o disposto no §3º do Art. 77 do Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal).

c) **Indicação de Profissional Engenheiro Ambiental e Sanitarista ou Gestor Ambiental**, devendo apresentar a **certidão de registro ou inscrição** na entidade de classe competente e, **comprovação de que pertence ao quadro permanente da licitante** através dos seguintes requisitos:

- **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- **Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, ou, **Declaração de contratação futura** do profissional, desde que acompanhada da anuência deste profissional. Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação na data de assinatura do Contrato.
 Nota: O profissional indicado pela licitante deverá participar do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente aprovada pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

d) **Declaração** formal, emitida pela licitante, de que os equipamentos requeridos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, necessários para execução dos serviços, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da assinatura do contrato. Os equipamentos passarão por vistoria "*in loco*" pela Fiscalização do contrato para liberação.

e) **Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, bem como das necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS** (em atendimento ao disposto no art. 77, inciso VI, do Regulamento).

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

9.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante;

9.2 A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Das Impugnações e Esclarecimentos:

10.1.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo a **SCPAR PSFS**, processar, julgar e decidir a impugnação interposta e **responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição**.

10.1.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "exclusivamente" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones **47-3471-0026/0027**.

10.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

10.1.3 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. **Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.**
10.1.4 Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**.

10.1.5 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

10.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:
a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
a) Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
b) Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

10.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

10.2 Dos Recursos Administrativos:
10.2.1 Declarado o vencedor, os licitantes poderão interpor **RECURSO** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da divulgação do ato de julgamento da **HABILITAÇÃO**, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das **PROPOSTAS** e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (de acordo com o disposto no *caput* do art. 83 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, o procedimento licitatório terá fase recursal única).

10.2.2 Não serão conhecidos às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.2.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.2.4 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.2.4.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.2.5 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.2.7 O recurso será dirigido à instância superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar ou encaminhar devidamente informado para decisão.

10.2.8 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.9 Decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, ou decidirá pela sua revogação ou anulação.

10.3 Demais Disposições:

10.3.1 AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES deverão ser entregues no protocolo da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, setor de Licitação e Contratos, localizado na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, no horário comercial da Estatal.

10.3.2 Os envelopes que não forem abertos ficará em poder da **CPL** pelo prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da homologação, após este prazo ficará à disposição da licitante para retirada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, findando este prazo e não sendo retirado pelo licitante, o envelope será fragmentado.

10.4 Do Encerramento:

10.4.1 Expirado o prazo de recurso sem manifestação, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor da licitação (de acordo com o disposto no art. 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**).

10.4.2 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação.

10.4.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

10.4.3.1 Homologada a presente licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço no prazo definido neste edital.

10.4.3.2 A **SCPAR PSFS** não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

10.4.4 O resultado da licitação será divulgado no quadro de avisos existente no "hall" de entrada da **SCPAR PSFS**, no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

11.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e retirada da ORDEM DE SERVIÇO:

11.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

11.2.2 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**, do **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e do **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho). Caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá retirar a Ordem de Serviço em ato contínuo.

11.2.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

11.2.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, ou ainda, não apresentar os documentos exigidos para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e as demais condições e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 Da Execução do Contrato:

11.3.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.3.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

11.3.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

11.3.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

11.3.5 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

11.3.7 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

11.3.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.3.9 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

11.3.10 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3.11 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

11.3.12 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;
11.3.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

11.3.14 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

11.3.15 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

11.3.16 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.4 Da Subcontratação:
11.4.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

11.5 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução e Mobilização:
11.5.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** (podendo ser prorrogado, e sua duração não poderá exceder a **5 (cinco) anos**, de acordo com o que preceitua o art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio

eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento supracitado, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura do respectivo instrumento.

11.5.2 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal;

11.5.3 O prazo de mobilização da Equipe Técnica, dos equipamentos e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

11.5.4 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

11.6 Da Alteração Contratual:
11.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.7 Das Alterações do Prazo Contratual:
11.7.1 As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

11.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:
11.8.1 O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;

11.8.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;

11.8.3 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.8.4 Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação;

11.8.4.1 Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

11.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:
11.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao

cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

11.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.9.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

11.9.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

11.9.7 Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

11.10.1 Os preços contratados são fixos únicos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo, se ocorrer prorrogação contratual, que poderão ser reajustados de acordo com o **INPC** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do presente Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.11 Da Garantia para Contratação:

11.11.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.11.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

11.11.3 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

11.11.4 Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

11.11.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 11.11.1** acima.

11.12 Do Recebimento dos Serviços:

11.12.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no inciso I do art. 153, c/c o art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

12. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

12.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto neste edital e no Contrato;

12.4 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual;

12.5 Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso;

12.6 A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;

12.7 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;

12.8 A substituição de qualquer funcionário da licitante **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;

12.9 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços;

12.10 A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato;

12.11 O aceite dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

12.12 A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, no prazo máximo a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** da **SCPAR PSFS**, contados da notificação;

12.13 Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO até 15 (quinze) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de acordo com as técnicas adequadas de planejamento;

12.14 Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
12.15 Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

12.16 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela **FISCALIZAÇÃO**;

12.17 Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços;

12.18 A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

12.19 Retirar **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

14. DO PAGAMENTO:

14.1 As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

14.2 O pagamento será:

14.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

14.2.2 Eventuais divergências entre o Relatório de Atividades e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

14.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS.**

14.2.4 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.2.5 Efetuado mensalmente até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente à execução dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;

14.2.6 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

14.2.7 É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP,** e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

14.2.8 A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

14.2.9 Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

14.2.10 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento
14.2.11 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada**,** à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

c) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
d) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
e) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
f) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
g) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

15.1.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

15.1.2 Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

15.1.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

15.1.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos**.

15.1.5 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

15.1.6 As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.
16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15.1.8 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

15.1.9 O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

15.1.10 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

15.1.11 Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência do contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

15.1.12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

16.1.13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

15.2 O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

15.3 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.4 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

15.5 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

16.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura dos envelopes, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra "a" § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS)**, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes;

16.5 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

16.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

16.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei n° 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

16.8 A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;

16.9 Não será permitida a instalação de containeres e/ou abrigos na área portuária para servir de refeitório ou dormitório para os funcionários da licitante Contratada, exceto para guardar equipamentos e ferramentas, ficando a segurança e guarda sob sua total responsabilidade;

16.10 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

16.11 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

16.12 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

16.13 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

16.14 Recomenda-se às Licitantes que estejam na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, ***localizada na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, São Francisco do Sul – SC***,

para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto**;
16.15 A **SCPAR PSFS** reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

16.16 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na autarquia;

16.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.18 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "**exclusivamente**" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **www.portaldecompras.sc.gov.br**, ao optar por realizar o download do edital como interessado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones **47-3471-0026/0027**.

16.19 Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, assim como a obtenção de cópias reprográficas e/ou autenticadas as quais serão fornecidas mediante recolhimento na Tesouraria da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, das taxas demonstradas na tabela abaixo (Decreto nº 995/2016), salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser "**sigiloso**" (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

Código	Discriminação	Valor em Reais (R$)
9.1	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, por folha.	R$ 0,19
	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, quando autenticadas, por folha.	R$ 1,97

16.19.1 Caso a pessoa interessada não queira obter cópias reprográficas e/ou autenticadas, poderá solicitar vistas ao processo para obtenção de documentos através de fotos obtidas através de qualquer equipamento eletrônico (celular, tablete ..), sem cobrança de taxas, salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser "**sigiloso**", e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

16.20 A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

16.21 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC, 1º de outubro de 2019.

João Batista Furtado
Diretor Presidente

Diego Machado Enke
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I
PREGÃO N° 0000/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O serviço objeto da presente licitação deve ser executado de acordo com as atividades constantes neste Termo de Referência, identificado a seguir:
Serviços de limpeza com varrição, recolhimento de lixo comum na área operacional (pátios e armazéns) e retirada de água em locais onde ficam acumuladas em áreas de desníveis em decorrência de chuva ou que acumulem e contenções, com emprego de equipamentos mecanizados tipo caminhão varredeira equipado com hidrojato; minicarregadeira tipo bobcat, sopradores profissionais de folhas à gasolina e roçadeiras à gasolina lateral multifuncional para mato/grama (de acordo com as características técnicas mínimas exigidas no presente termo de referência), de toda área operacional da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, indicadas na planta de localização.

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

a) **Serviço de varrição mecanizada da pavimentação do Porto Público, recolhimento de lixo comum na área operacional (pátios e armazéns) e retirada de água em locais onde ficam acumuladas em áreas de desníveis em decorrência de chuva ou que acumulem e contenções**:
Definido na Planta de Localização, com área aproximada de 127.841m², sendo estimado um volume total mensal de 1.762.035m² de área, devendo ser executado diariamente, de segunda a sábado, por um período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado por até 5 anos), utilizando os seguintes equipamentos:

- 01 (um) Caminhão tipo varredeira equipado com hidrojato;
- 02 (duas) Minicarregadeiras tipo bobcat, equipadas com vassouras rotativas e pá carregadeira;
- Equipe de limpeza02 (dois) Sopradores profissionais de folhas à gasolina (novos), na versão portátil;
- 02 (duas) Roçadeiras à gasolina lateral multifuncional para mato/grama (novos), acionado por motor 2T à gasolina, na versão portátil; e,
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações e determinações da Fiscalização e dentro das normas técnicas vigentes, com utilização de equipamentos (Caminhão tipo varredeira e Minicarregadeiras tipo bobcat) novos ou seminovos em perfeito estado de conservação e funcionamento (não podendo ser inferior a 2 (dois) anos de uso), visando garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente;
- A empresa contratada deverá depositar os resíduos sólidos coletados em caçambas contratadas pela SCPar Porto de São Francisco do Sul;
- A empresa Contratada deverá entregar diariamente a Fiscalização da Contratante a Planilha de Serviços executadas naquele dia, que irá compor o **Relatório Mensal de Atividades e Medição;**
- Os profissionais da licitante Contratada deverão apresentar-se diariamente devidamente uniformizados, identificados através de crachá, e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, sendo fornecidos pela empresa Contratada e previamente aprovados pela Fiscalização da Contratante;
- A empresa Contratante poderá solicitar que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou que não atenda as

orientações e determinações da Fiscalização, bem como não esteja devidamente uniformizado e com os equipamentos de segurança;

- A empresa Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- A empresa Contratada deverá cumprir a RDC nº. 56 de 06 de agosto de 2008 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados;
- A empresa Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 I - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 II – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto nº. 48.138, de 08 de outubro de 2003;
 III – Observar a Resolução CONAMA nº. 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;
 IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
 V – Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 VI – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 VII – Prever junto a Fiscalização da Contratante a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº. 257, de 30 de junho de 1999.

2.1 – DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa Contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos durante a vigência do contrato:

a) 01 (um) Caminhão tipo varredeira equipada com hidrojato de alta pressão (novo ou seminovo com no máximo 02 (dois) anos de uso) com as seguintes características técnicas mínimas:
• Sistema de sucção a vácuo com escovas;
• Duas escovas laterais (direita e esquerda);
• Pulverização de água distribuídos entre os dutos de sucção e escovas através de bicos, possibilitando operação rápida sem levantamento de poeira;
•Reservatório de limpeza com acionamento hidráulico com sistema basculante, permitindo o descarte dos detritos;
• Toda operação do sistema de varrição e seus mostradores devem ser acionados através do interior da cabine do caminhão;
• Acionamento a Diesel;
• Diâmetro mínimo das escovas: 650/900mm (podendo ser 10% maior/menor);
• Comprimento mínimo da escova central: 1.200mm (podendo ser 10% maior/menor);
• Faixa de limpeza mínima: 3.600mm (podendo ser 10% maior/menor);

• Capacidade mínima do reservatório de resíduos: 6.000 litros (podendo ser 10% maior/menor);
• Capacidade mínima do reservatório de água: 1.200 litros (podendo ser 10% maior/menor);
• Potência mínima do motor: 110 HP a 2.400 rpm (podendo ser 10% maior/menor); e,
• Hidrojato de alta pressão para limpeza pesada equipado com mangueiras e registro (abre/fecha).

b) **02 (duas) Minicarregadeiras tipo bobcat** (novas ou seminovas com no máximo 02 (dois) anos de uso), equipadas no mínimo com:
- Ar condicionado (visando proteção do operador);
- Mecanismos de varrição, capinação e carregadeira;
- Braço hidráulico de elevação de 3 metros de altura ou superior, com peso de operação de 2.900kg ou superior; e,
- Peso de transporte de 2650kg ou superior.

c) **02 (dois) Sopradores profissional de folhas à gasolina** (novos), na versão portátil;

d) **02 (duas) Roçadeiras à gasolina lateral multifuncional para mato/grama** (novos), acionado por motor 2T à gasolina, na versão portátil;

e) **Conjunto de ferramentas de uso individual (Somente para os 04 Auxiliares de Serviços Gerais)**, quais sejam: Pás, vassouras e rastelos;

f) **Conjunto de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniforme para todos os funcionários**, de acordo com as normas de segurança e medicina no trabalho, conforme legislação vigente, que deverão ser repostos sempre que necessários.

Observação: No caso da oferta de equipamentos seminovos, estes não poderão ser superiores a **02 (dois) anos de uso**, devidamente comprovados, quer seja na Declaração ou na contratação.

O prazo de mobilização dos Equipamentos e **de prontificação** da Equipe de Trabalho e de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. Devendo a empresa licitante apresentar na Documentação de Habilitação – Envelope nº 02, "DECLARAÇÃO" de que irá atender ao prazo estipulado para cumprimento destas obrigações, sob pena de ser desclassificada do certame.

Os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos em quantidade e qualidade adequada para atender a demanda de serviços a serem executados, devendo permanecer em tempo integral no local dos serviços, sendo liberado apenas para manutenção e revisão. Caso haja outro tipo de necessidade, esta deverá ser devidamente justificada e autorizada pela Fiscalização da Contratante.

2.2 – DOS COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Os combustíveis, tais como: Óleo diesel, óleo lubrificante, gasolina e outros deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, devendo estar contemplado na Planilha de Custos, sem ônus para a Contratante.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a substituição de peças e componentes, bem como o pagamento de seguros dos veículos, IPVA e demais despesas pertinentes aos mesmos são de total responsabilidade da empresa Contratada, devendo estar contemplado na Planilha de Custos, sem ônus para a Contratante.

2.3 – DA EQUIPE DE TRABALHO:
A Equipe de Trabalho será formada pelos seguintes profissionais:

SERVIÇOS DE LIMPEZA/VARRIÇÃO MECANIZADA:

EQUIPE DE PROFISSIONAIS:		
Profissional – Engº Ambiental e Sanitarista ou Gestor Ambiental – Atuação: 16 horas mês.	Mês	01
Profissional – Supervisor.	Mês	01
Profissional - Motorista detentor de CNH Categoria "C".	Mês	03
Profissional - Auxiliares de Serviços Gerais.	Mês	04

2.4 - DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CATEGORIA PROFISSIONAL:
- **Profissional Engº Ambiental e Sanitarista ou Gestor Ambiental**: Profissional de Nível Superior, devidamente registrado na Entidade de Classe Profissional competente, que será o Responsável Técnico da licitante Contratada na execução dos serviços objeto da presente licitação. Este profissional será responsável pela orientação e fiscalização da equipe de trabalho, verificando a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual, dos uniformes, da identificação, bem como verificar as condições de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, a fim de evitar vazamento de combustível e qualquer tipo de óleo ou graxa que venha a pôr em risco o meio ambiente, devendo adotar critérios no recolhimento, transporte e segregação dos resíduos para posterior destinação final, e fazer cumprir a RDC nº. 56 de 06 de agosto de 2008 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados; Verificar a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies devendo ser utilizados apenas aqueles que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto nº. 48.138, de 08 de outubro de 2003; Observar a Resolução CONAMA nº. 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento; Realizar programa interno de treinamento para a equipe de trabalho, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Prever junto a Fiscalização da Contratante a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº. 257, de 30 de junho de 1999, e assumir demais atribuições que sejam de sua área de atuação.

- **Profissional Supervisor**: Esse profissional atuará como intermediário entre a licitante Contratada e a Fiscalização da Contratante, na distribuição dos serviços diários, no acompanhamento dos serviços, na coordenação da equipe de trabalho, pela medição diária e apresentação do Relatório Mensal de Atividades e Medição, bem como pela conferência e apresentação dos documentos exigidos para pagamento, tais como: Nota Fiscal, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços, e assumir demais atribuições que sejam de sua área de atuação.

- Profissional Motorista: Este profissional será o responsável pela condução do caminhão varredeira e minicarregadeira, na execução diária dos serviços ora licitados, e ainda pelo acompanhamento diário das condições de seu veículo, devendo comunicar de imediato ao seu Supervisor qualquer tipo de anormalidade constada em seu veículo, e assumir demais atribuições que sejam de sua área de atuação.

- Profissional Auxiliar de Serviços Gerais: Este profissional será o responsável pela limpeza, recolhimento de lixos comum na área operacional (pátio e armazéns) como também retirada de água acumulada no pátio (aqueles onde os equipamentos mecanizados não conseguem chegar e aqueles que são necessários o auxílio deste profissional para que os equipamentos possam recolher).

2.5 – DOS EPI'S (SEGURANÇA NO TRABALHO:
A empresa contratada deve, obrigatoriamente, atender a Norma Regulamentadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual de seus funcionários, não permitindo, sob nenhuma hipótese, que qualquer um de seus funcionários trabalhem dentro da área primária do Porto Público sem equipamentos de proteção, sob pena de aplicação de sanções, multas e penalidades previstas no edital e no contrato.

2.6 – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
Os serviços devem ser prestados nos seguintes dias e horários:

De segunda a sábado, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida ou alterada, sempre preservada a carga horária contratada, quando a necessidade dos serviços assim exigir.

2.7 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:
A medição dos serviços será realizada diariamente através da Planilha de Serviços, que conterá no mínimo, as seguintes informações: Dia e horário de execução dos serviços, localização e metragem (m²) da área, quantidade de limpeza realizada em cada área e equipamentos utilizados, que tipo de serviços foram realizados. Devendo ao final, ser assinado pelo Supervisor da Contratada e pela Fiscalização da Contratante, o qual irá compor o Relatório Mensal de Atividades e Medição para pagamento e enviar um relatório fotográfico dos serviços prestados.

2.8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais e do RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E MEDIÇÃO, medidos e aprovados pela Fiscalização da SCPar Porto de São Francisco do Sul, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

Será pago apenas os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos na Planilha Orçamentária, demonstrado através de RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E MEDIÇÃO apresentado pela Contratada a Fiscalização da Contratante.

É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a Contratada apresente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

A retenção do ISSQN deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do INSS.

O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.9 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de 12 (doze) doze meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de São Francisco do Sul, podendo ser formalizado por simples apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

2.10 – DO VALOR:

O valor estimado da contratação é "SIGILOSO", e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

Nos casos em que forem constatados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global proposto ou ofertado por lance.

3 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A SCPar Porto de São Francisco do Sul, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

3.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPar Porto de São Francisco do Sul**, onde:
a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,
b) DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto neste edital e no Contrato.

3.4 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

3.5 Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

3.6 A Fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela Contratante, obrigando-se a licitante Contratada a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

3.7 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

3.8 A substituição de qualquer funcionário da licitante Contratada durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da Fiscalização da Contratante.

3.9 A Fiscalização pode exigir da licitante Contratada a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

3.10 A licitante Contratada deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização da Contratante, durante o período de vigência do Contrato.

3.11 O aceite dos serviços pela Fiscalização da Contratante, não exclui a responsabilidade civil da licitante Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência.

3.12 A licitante Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência, no prazo máximo a ser definido pela Fiscalização da Contratante, contados da notificação.

3.13 Submeter à aprovação da Fiscalização da Contratante até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

3.14 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização da Contratante eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

3.15 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização da Contratante qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

3.16 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização da Contratante.

3.17 Comunicar imediatamente à Fiscalização da Contratante qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.

3.18 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

3.19 Retirar **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, e tem início a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto no caput do artigo 128 do Regulamento de Licitações e Contratos, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da Estatal, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPar Porto de São Francisco do Sul**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

4.2 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** (contados da data de entrega da Ordem de Serviço).

4.3 O prazo de mobilização dos Equipamentos e de prontificação da Equipe de Trabalho e de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior **a 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.4 Após o prazo para assinatura do Contrato, a licitante Contratada terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**, do **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e do **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho). Caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá retirar a Ordem de Serviço em ato contínuo.

4.4.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

4.4.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, ou ainda, não apresentar os documentos exigidos para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar os serviços objeto da presente licitação, dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, empregando equipamentos e materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, obrigando-se a licitante Contratada a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços e aqueles de emergências ambientais executados em desacordo as condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
b) Atender a emergências ambientais relacionadas a óleo e produtos perigosos e ações iniciais de combate a incêndio;
c) Emitir relatório das atividades operacionais realizadas durante o mês;
d) Manter no local dos serviços, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
e) Providenciar para que os materiais, equipamentos e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução dos serviços, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução dos serviços objeto desta contratação;
g) Responder por danos eventualmente causados a Contratante e a terceiros durante a execução dos serviços contratados;

h) Facilitar o trabalho da Fiscalização da Contratante e cumprir suas determinações, desde que não afetem a segurança dos trabalhadores e dos equipamentos da Contratada, ou que provoquem danos à propriedade de terceiros;

i) Participar, em tempo hábil, a Contratante as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços;

j) Fornecer toda a mão-de-obra, supervisão e direção necessárias à execução dos serviços, mantendo-o, rigorosamente, dentro do que preconizam as Leis Trabalhistas e da Previdência Social;

k) Providenciar vigilância para segurança de suas instalações, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

l) Executar os serviços em conformidade com a **NR-10**, da **Portaria 3214** do Ministério do Trabalho, **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Proteção ao Meio Ambiente;

m) A **CONTRATADA** deve fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela **NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI),** tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

n) Responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, **Lei nº 6.514/TEM**;

o) Reparar os danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados ser de inteira responsabilidade da Contratada perante o órgão oficial competente;

p) Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços ora contratados, com observância ao disposto na **Lei nº 12.187/09**, bem como adotar critérios para separação de resíduos recicláveis descartados e disposição final ambientalmente adequados gerados na execução dos serviços;

q) Retirar dos serviços seus empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização;

r) Observar com rigor o art. 195, § 3º, da Constituição Federal c/c o art. 47, inc. I, alínea a da **Lei 8.212/91** e com o art. 27, alínea a da **Lei 8.036/90**, para que durante a manutenção do contrato comprove a regularidade com a seguridade social (INSS e FGTS);

s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

t) Providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações relacionadas à execução dos serviços contratados, que sejam de sua competência;

u) A Contratada deverá manter o calendário de vacinação de seus funcionários atualizado. Os funcionários da Contratada só poderão iniciar suas atividades dentro do Porto Público quando estiverem imunizados contra a febre amarela, tétano, caxumba, varíola e rubéola;

v) A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subseqüente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

w) Entregar a Fiscalização da Contratante, ao final de cada mês o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E MEDIÇÃO**, assinado pelo Responsável Técnico e pelo Supervisor da Contratada;

x) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei n° 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a

capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o presente contrato;

y) Possuir registro e atribuição técnica definitiva junto ao Conselho de Classe competente, sobre todos os serviços contratados; e,

z) Encaminhar em tempo hábil toda documentação de seus funcionários, veículos e equipamentos a Gerência de Segurança da **SCPar Porto de São Francisco do Sul** para cadastramento, em cumprimento ao **ISPS-Code**, para que estes possam ter acesso à área Portuária.

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias à execução dos serviços;

c) Marcar reuniões periódicas com o Responsável Técnico e o Supervisor da Contratada para acompanhamento dos trabalhos em execução. Os assuntos tratados nas reuniões serão sempre registrados em ata;

d) Acompanhar a execução do Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando ao Responsável Técnico e o Supervisor da Contratada para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências;

e) Realizar inspeções periódicas dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas, o estado de conservação dos equipamentos e de proteção individual, e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na presente licitação; e,

g) Autorizar e disponibilizar credenciais para os funcionários, máquinas, equipamentos e veículos da Contratada, para ter acesso às instalações internas do Porto Público, desde que cumpridas todas as exigências de credenciamento do ISPS-Code.

6– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Apresentar cópia autenticada da **AFE** - Autorização de Funcionamento de Empresa, concedida pela **ANVISA**, para prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados, **ou**, cópia da Publicação da **AFE** no Diário Oficial da União (será aceito cópia sem autenticação da Publicação da **AFE** obtida através do sitio do Diário Oficial da União, desde que possa ter a sua autenticidade e veracidade confirmada pelo mesmo meio).

b) **Atestado e/ou Certidão** de capacidade técnica operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante do serviço, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Entende-se por pertinente e compatível em características técnicas para este fim, o atestado que contemple **SERVIÇOS DE LIMPEZA COM VARRIÇÃO E LAVAÇÃO MECANIZADA EM ÁREAS PAVIMENTADAS DE 63.920,50m² (o que corresponde a aproximadamente 50% da metragem existente) OU SUPERIOR, TAIS COMO: VIAS URBANAS, PÁTIOS E OUTROS SEMELHANTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, POR UM PRAZO**

MÍNIMO DE 03(TRÊS) ANOS (de acordo com o disposto no §3º do Art. 77 do Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal).

c) **Indicação de Profissional Engenheiro Ambiental e Sanitarista ou Gestor Ambiental**, devendo apresentar a **certidão de registro ou inscrição** na entidade de classe competente e, **comprovação de que pertence ao quadro permanente da licitante** através dos seguintes requisitos:

- **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, ou, **Declaração de contratação futura** do profissional, desde que acompanhada da anuência deste profissional. Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação na data de assinatura do Contrato.
 Nota: O profissional indicado pela licitante deverá participar do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente aprovada pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

d) **Declaração** formal, emitida pela licitante, de que os equipamentos requeridos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, necessários para execução dos serviços, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da assinatura do contrato. Os equipamentos passarão por vistoria "*in loco*" pela Fiscalização do contrato para liberação.

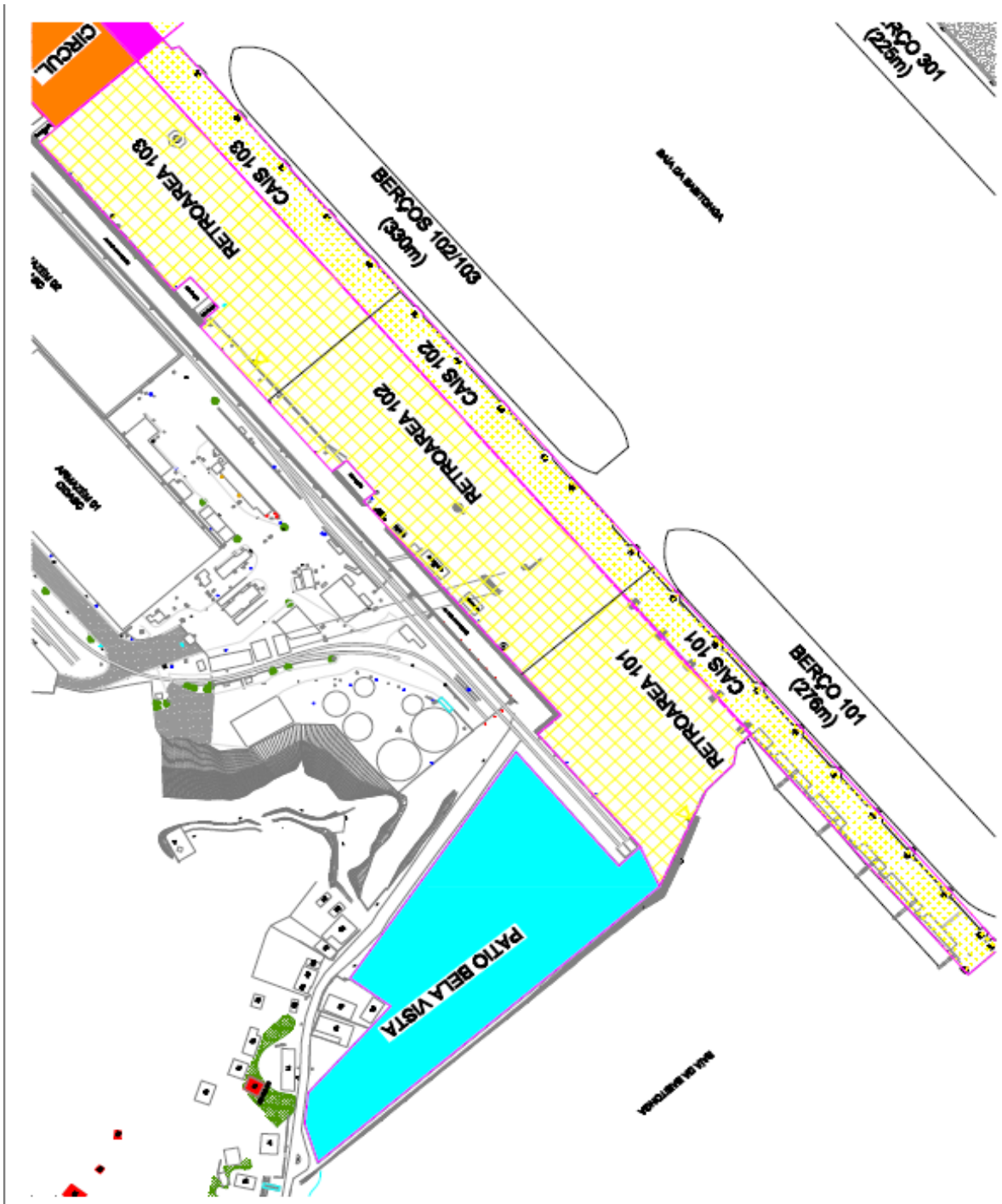
e) **Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, bem como das necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS** (em atendimento ao disposto no art. 77, inciso VI, do Regulamento).

7 – DEMAIS CONDIÇÕES:

É condição indispensável para assinatura do Contrato que a licitante vencedora disponibilize a Fiscalização da Contratante, todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação para vistoria, sendo: 01 (um) Caminhão tipo varredeira equipada com hidrojato de alta pressão; 02 (duas) Minicarregadeira tipo Bobcat equipada com conchas e vassouras mecânicas, e cabine refrigerada; 01 (uma) máquina para cortar mato/grama e 02 (dois) Sopradores profissional para limpeza, para aprovação e posterior liberação. Se rejeitados, a licitante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar a situação, caso não venha a fazer será convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:


RETROÁREA 20I
CAIS 20I
BERÇO 20I
(150m)
GATE
CIRCUL.


CIRCUL.
RETROÁREA 103
CAIS 103
BERÇOS 102/103
(330m)
CAIS 102
RETROÁREA 102
RETROÁREA 101
CAIS 101
BERÇO 101
(276m)
PÁTIO BELA VISTA



8.1 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS E PERIODICIDADE DA LIMPEZA/VARRIÇÃO MECANIZADA:

ÁREA	LOCALIZAÇÃO	LEGENDA	ÁREA EM M²	PERIODICIDADE MENSAL ESTIMADA	ÁREA TOTAL MENSAL EM M²
A1	Faixa do Cais 101.	Amarelo	5.300	23	121.900
A2	Faixa do Cais 102	Amarelo	5.700	16	91.200
A3	Faixa do Cais 103	Amarelo	5.100	16	81.600
A4	Faixa do Cais 201.	Amarelo	4.229	14	59.206
A5	Pátio do Cais 101.	Amarelo	10.053	20	201.060
A6	Pátio do Cais 102	Amarelo	13.300	16	212.800
A7	Pátio do Cais 103	Amarelo	11.900	16	190.400
A8 A8.1 A8.2	Pátio do Cais 201 Armazém 5 Armazém 6	Azul Escuro/ Vermelho/ Verde	38.715 4.500 4.500	12 05 05	464.580 22.500 22.500
A9	Portaria e Área de Circulação.	Laranja	3.703	16	59.248
A10	Gate Principal e Corredor de entrada e saída de cargas e veículos.	Rosa	4.469	20	89.380
A11	Estacionamento do Escritório Central.	Cinza	2.262	10	22.620
A12 A12.1 A12.2 A12.3 A12.4	Pátio Bela Vista Armazém 1 Armazém 2 Armazém 3 Armazém 4	Azul	8.177 1.125 1.200 750 1.200	10 05 05 05 05	81.770 5.625 6.000 3.750 6.000
A13	Calçada que contorna a área primária do Porto, com início no Pátio Bela Vista e término no Armazém multiuso	-	1.658	12	19.896
TOTAL			**127.841**	**-**	**1.762.035**

9 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA/VARRIÇÃO MECANIZADA:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS.				
DISCRIMINAÇÃO	**UNID**	**QTDE**	**Preço em (R$)**	
			UNIT	**TOTAL MES**
1) CUSTO DE PESSOAL MÊS:				
1.1 EQUIPE DE PROFISSIONAIS:				
Profissional – Eng° Ambiental e Sanitarista ou Gestor Ambiental – Atuação: 16 horas mês.	Mês	01		
Profissional – Supervisor.	Mês	01		
Profissional - Motorista detentor de CNH Categoria "C".	Mês	03		
Profissional - Auxiliares de Serviços Gerais.	Mês	04		
SUB TOTAL:	-	-		
1.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS (sobre o valor total da mão de obra):	-	-		
CUSTO TOTAL DE PESSOAL MÊS:	-	-		
2)CUSTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO MÊS:				
2.1. TIPOS DE EQUIPAMENTOS:				
Caminhão tipo varredeira equipada com hidrojato de alta pressão.	Mês	01		
Minicarregadeiras tipo Bobcat com cabine refrigerada, equipada com concha e vassouras mecânicas.	Mês	02		
SUB TOTAL:	-	-		
2.2. CUSTO MENSAL DE MANUTENÇÃO (considerar manutenção elétrica, mecânica, filtros de ar e de combustível, substituição de vassouras dos equipamentos e demais despesas de manutenção obrigatória de cada equipamento).	Mês	01		
2.3. CUSTO MENSAL DE SEGURO, IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO. Considerar o valor total anual e dividir por 12 meses.	Mês	01		
2.4. CUSTO MENSAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Mês	01		
SUB TOTAL :	-	-		
CUSTO TOTAL EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO MÊS:	-	-		
3)CUSTO DE FERRAMENTAS, EPI'S E UNIFORMES:				
3.1. Conjunto de ferramentas de uso individual somente para os 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, quais sejam: Pás e vassouras.	Mês	01		

Sendo 03 conjuntos por ano x 04 = 12 conjuntos. Dividir o custo total por 12 meses.				
3.2. Conjunto de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniforme para cada funcionário (total de 08 (oito) funcionários), de acordo com as normas de segurança e medicina no trabalho, conforme legislação vigente. Cada conjunto será comporto de: 01 óculos de proteção adequado, 01 jaleco com faixas refletivas, 04 protetores auriculares, 16 pares de luvas adequadas ao tipo de serviço, 01 capacete, 01 calcado de segurança adequado, 02 calças, 04 camisas de manga curta, 02 camisas de manga comprida e 04 pares de meias, devendo ser resposto sempre que necessário e/ou a cada quatro meses. Devendo ser fornecido ainda, 02 jaquetas de nylon por ano. Dividir o custo total por 12 meses.	Mês	01		
CUSTO TOTAL DE FERRAMENTAS, EPI'S E UNIF.:	-	-	-	
4)TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3:	-	-	-	
5) BDI	-	-	**%**	
PREÇO GLOBAL:	-	-	-	**R$**
PREÇO POR M² (Representado pelo Preço Global Proposto / pela metragem mensal estimada de 1.762.035 m²) = R$				**R$**

Obs.: A licitante vencedora do certame deve, na apresentação da nova proposta que a sagrar vencedora, ajustar sua Planilha de Custos para refletir corretamente o valor do metro quadrado.

11- PLANILHA DE BDI:

MODELO COMPOSIÇÃO BDI (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
Item	Descrição	Taxa %
	DESPESAS INDIRETAS:	
	GRUPO – A	
TAL	Taxa de rateio da Administração Local.	%
TS	Taxa de Seguro.	%
TR	Taxa de Riscos e Imprevistos.	%
TG	Taxa de Garantia.	%
	TOTAL DO GRUPO - A	%
	GRUPO – B	
TDF	Taxa de Despesas Financeiras.	%
	TOTAL DO GRUPO - B	%
	GRUPO – C	
TL	Taxa de Lucro/Remuneração.	%
	TOTAL DO GRUPO - C	%
	GRUPO – D	
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	%
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta.	%
PIS	Programa de Integração Social.	%
COFINS	Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social.	%
	Outros:	
	TOTAL DO GRUPO - D	%
	BDI FINAL:	%

Fórmula BDI:
BDI = ((((1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)) / (1 – D / 100)) – 1) X 100

Notas Explicativas:

1. A Planilha de BDI a ser apresentada pela licitante deve ser elaborada de acordo com o modelo acima devendo ser observado os parâmetros referenciais contidos no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU, em substituição aos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011 - TCU, para Obras Portuárias – Estruturas Portuárias, evidenciando em sua composição, no mínimo: Administração Local/Central - Lucro; Despesas Financeiras; Seguros, Riscos e Garantias e Tributos

(Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado);

2. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estas empresas estão obrigadas a recolher;
3. Importante destacar, que não se esta estipulando percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, porque cada empresa tem suas peculiaridades de estrutura gerencial;
4. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante;
5. Outros impostos que não devem compor o BDI são: ICMS, IPI e CPMF por incidir sobre o preço dos materiais, e a CPMF por ter deixado de vigorar desde 01/01/2008;
6. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON), comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem a média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 30 das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
7. Deverão ser consideradas as disposições da Lei da desoneração da folha de pagamento concedida pelo Plano Brasil Maior (art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto nº 7.828/2012).

São Francisco do Sul, 1º de outubro de 2019.

Sergio P. Villarreal
Gerente de Infraestrutura

ANEXO II

PREGÃO N° 0045/2019
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 0000/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A., E A EMPRESA ----------.

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, **João Batista Furtado** e **Diego Machado Enke** , e a empresa ----------, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede estabelecida ----------, neste ato representado por ----------, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO N° 0045/2019**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Preço por m².

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA COM VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE LIXO COMUM NA ÁREA OPERACIONAL (PÁTIOS E ARMAZÉNS) E RETIRADA DE ÁGUA EM LOCAIS ONDE FICAM ACUMULADAS EM ÁREAS DE DESNÍVEL EM DECORRÊNCIA DE CHUVA OU QUE ACUMULEM EM CONTENÇÕES, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS MECANIZADOS DE TODA ÁREA OPERACIONAL DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, DE FORMA CONTÍNUA**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Pregão em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário de R$ 0,000 (----) por m², sendo o valor mensal estimado de R$ ---- (---) e o valor anual em R$ ---- (---), compreendendo a limpeza de uma área total mensal estimada de **1.762.035 m².**
, onde foi sagrada vencedora do certame.

Parágrafo Único
Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente contratação, bem como as despesas com vale alimentação, vale transporte, equipamentos de proteção individual, uniformes, e os custos com equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados são fixos únicos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato, salvo, se ocorrer prorrogação contratual, que poderão ser reajustados de acordo com o **INPC** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do presente Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do presente Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

§ 1º A Garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

§ 2º O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no ***caput*** desta cláusula caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

§ 3º Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade da **CONTRATADA**, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.

§ 4º Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no ***caput*** desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

4º A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

6º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANT**E em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advogatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

7º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

8º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

9º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

11º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

15º A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

I - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** (podendo ser prorrogado, e sua duração não poderá exceder a **5 (cinco) anos**, de acordo com o que preceitua o art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento supracitado, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura do respectivo instrumento.

II - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal;

III - O prazo de mobilização da Equipe Técnica, dos equipamentos e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único
A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 128, 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o ***parágrafo*** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente contratação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente contratação.

§ 1º Executado o presente Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no inciso I do art. 153, c/c o art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto no edital e neste Contrato.

§ 3º Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

§ 4º Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

§ 5º A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

§ 6º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata esta ***cláusula*** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.
§ 7º A substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE.**

§ 8º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§ 9º A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente Contrato.

§ 10º O aceite dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

§ 11º A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, no prazo máximo a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, contados da notificação.

§ 12º Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO até 15 (quinze) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de acordo com as técnicas adequadas de planejamento.

§ 13º Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 14º Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

§ 15º Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela **FISCALIZAÇÃO.**

§ 16º Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.

§ 17º A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

§ 18º Retirar **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do presente Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, devendo ser observado as seguintes condições:

§ 1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Contrato, do Pregão e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:
...
§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:
I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.
2º Eventuais divergências entre o Relatório de Atividades e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS.**

4º A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5º Efetuado mensalmente até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente à execução dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

6º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

7º É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a **CONTRATADA** apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP,** e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

8º A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

9º Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

10º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

11º Da Atualização por Inadimplemento
Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa **CONTRATADA**, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

c) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o presente contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;

d) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do presente contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

e) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;

f) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
g) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do presente contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos**.

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.
16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

2º O prazo da sanção a que se refere o ***parágrafo*** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

4º Se a sanção de que trata o ***inciso III*** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

1º O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

2º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

4º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar os serviços objeto da presente licitação, dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, empregando equipamentos e materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, obrigando-se a licitante Contratada a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços e aqueles de emergências ambientais executados em desacordo as condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
b) Atender a emergências ambientais relacionadas a óleo e produtos perigosos e ações iniciais de combate a incêndio;
c) Emitir relatório das atividades operacionais realizadas durante o mês;
d) Manter no local dos serviços, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
e) Providenciar para que os materiais, equipamentos e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução dos serviços, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução dos serviços objeto desta contratação;
g) Responder por danos eventualmente causados a Contratante e a terceiros durante a execução dos serviços contratados;
h) Facilitar o trabalho da Fiscalização da Contratante e cumprir suas determinações, desde que não afetem a segurança dos trabalhadores e dos equipamentos da Contratada, ou que provoquem danos à propriedade de terceiros;
i) Participar, em tempo hábil, a Contratante as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços;

j) Fornecer toda a mão-de-obra, supervisão e direção necessárias à execução dos serviços, mantendo-o, rigorosamente, dentro do que preconizam as Leis Trabalhistas e da Previdência Social;

k) Providenciar vigilância para segurança de suas instalações, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

l) Executar os serviços em conformidade com a **NR-10**, da **Portaria 3214** do Ministério do Trabalho, **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Proteção ao Meio Ambiente;

m) A **CONTRATADA** deve fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela **NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI),** tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

n) Responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, **Lei nº 6.514/TEM**;

o) Reparar os danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados ser de inteira responsabilidade da Contratada perante o órgão oficial competente;

p) Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços ora contratados, com observância ao disposto na **Lei nº 12.187/09**, bem como adotar critérios para separação de resíduos recicláveis descartados e disposição final ambientalmente adequados gerados na execução dos serviços;

q) Retirar dos serviços seus empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização;

r) Observar com rigor o art. 195, § 3º, da Constituição Federal c/c o art. 47, inc. I, alínea a da **Lei 8.212/91** e com o art. 27, alínea a da **Lei 8.036/90**, para que durante a manutenção do contrato comprove a regularidade com a seguridade social (INSS e FGTS);

s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

t) Providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações relacionadas à execução dos serviços contratados, que sejam de sua competência;

u) A Contratada deverá manter o calendário de vacinação de seus funcionários atualizado. Os funcionários da Contratada só poderão iniciar suas atividades dentro do Porto Público quando estiverem imunizados contra a febre amarela, tétano, caxumba, varíola e rubéola;

v) A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subseqüente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

w) Entregar a Fiscalização da Contratante, ao final de cada mês o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E MEDIÇÃO**, assinado pelo Responsável Técnico e pelo Supervisor da Contratada;

x) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei n° 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre

saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o presente contrato;

y) Possuir registro e atribuição técnica definitiva junto ao Conselho de Classe competente, sobre todos os serviços contratados; e,

z) Encaminhar em tempo hábil toda documentação de seus funcionários, veículos e equipamentos a Gerência de Segurança da **SCPar Porto de São Francisco do Sul** para cadastramento, em cumprimento ao **ISPS-Code**, para que estes possam ter acesso à área Portuária.

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias à execução dos serviços;

c) Marcar reuniões periódicas com o Responsável Técnico e o Supervisor da Contratada para acompanhamento dos trabalhos em execução. Os assuntos tratados nas reuniões serão sempre registrados em ata;

d) Acompanhar a execução do Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando ao Responsável Técnico e o Supervisor da Contratada para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências;

e) Realizar inspeções periódicas dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas, o estado de conservação dos equipamentos e de proteção individual, e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na presente licitação; e,

g) Autorizar e disponibilizar credenciais para os funcionários, máquinas, equipamentos e veículos da Contratada, para ter acesso às instalações internas do Porto Público, desde que cumpridas todas as exigências de credenciamento do ISPS-Code.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016,

Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO N° 0000/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul – SC, -- outubro de 2019.

João Batista Furtado
Diretor Presidente

Diego Machado Enke
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____ Assinatura _____
Nome _____ Nome _____
CPF _____ CPF _____

ANEXO III
PREGÃO N° 0045/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no **item 4.3.2** do Edital de **PREGÃO N° 0045/2019**, instaurado pela **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO IV
PREGÃO N° 0045/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, está enquadrada na categoria de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), bem como não está inclusa nas hipóteses do §4º do art. 3º da referida Lei.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V
PREGÃO N° 0045/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99)

.....,
(nome da empresa)

com sede na, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, ***DECLARA***, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII – "Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos".

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VI
PREGÃO N° 0045/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, ***DECLARA***, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos a sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VII
PREGÃO N° 0045/2019
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos, de propriedade da licitante ou declaração de que se compromete a empregar equipamentos adequados ao serviço pretendido, tanto com relação às características técnicas requeridas no edital, quanto ao prazo estipulado, e que os mesmos estarão disponíveis para vistoria na data de assinatura do Contrato, caso seja sagrada vencedora do certame.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	Caminhão tipo varredeira equipada com hidrojato de alta pressão (Conforme especificações do Anexo I).	01
02	Minicarregadeiras tipo bobcat (Conforme especificações do Anexo I).	02
03	Sopradores profissional de folhas à gasolina (Conforme especificações do Anexo I).	02
04	Roçadeiras à gasolina lateral multifuncional para mato/grama (Conforme especificações do Anexo I).	02
05	Conjunto de ferramentas de uso individual (Conforme especificações do Anexo I).	04

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

PROPOSTA DA EMPRESA	**DATA**
REPRESENTANTE LEGAL (carimbo e assinatura)	

ANEXO VIII
PREGÃO N° 0045/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº. 0045/2019.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO IX
PREGÃO N° 0045/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da Empresa)

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: **Pregão Presencial nº. 0045/2019.**

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc...), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe a **SCPAR PSFS** a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA COM VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE LIXO COMUM NA ÁREA OPERACIONAL (PÁTIOS E ARMAZÉNS) E RETIRADA DE ÁGUA EM LOCAIS ONDE FICAM ACUMULADAS EM ÁREAS DE DESNÍVEL EM DECORRÊNCIA DE CHUVA OU QUE ACUMULEM EM CONTENÇÕES, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS MECANIZADOS DE TODA ÁREA OPERACIONAL DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, DE FORMA CONTÍNUA**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Pregão em referência e, ainda, nas seguintes condições:

I – DO PREÇO GLOBAL E PRAZOS:

a) O Preço de **R$ -,--- (---) por m²**, compreendendo a limpeza de uma área total mensal estimada de **1.762.035m²,** sendo o valor mensal estimado de R$ --- (---) e o valor anual de R$ --- (---),já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como as despesas com vale alimentação, vale transporte, equipamentos de proteção individual, uniformes, e os custos com equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;

b) O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de ---- (----) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

c) O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços é de --- (---) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

d) A validade de nossa proposta é de --- (----) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação.

II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS.				
DISCRIMINAÇÃO	**UNID**	**QTDE**	**Preço em (R$)**	
			UNIT	**TOTAL MES**
1) CUSTO DE PESSOAL MÊS:				
1.1 EQUIPE DE PROFISSIONAIS:				
Profissional – Eng° Ambiental e Sanitarista ou Gestor Ambiental – Atuação: 16 horas mês.	Mês	01		
Profissional – Supervisor.	Mês	01		
Profissional - Motorista detentor de CNH Categoria "C".	Mês	03		
Profissional - Auxiliares de Serviços Gerais.	Mês	04		
SUB TOTAL:	-	-		
1.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS (sobre o valor total da mão de obra):	-	-		
CUSTO TOTAL DE PESSOAL MÊS:	-	-		
2)CUSTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO MÊS:				
2.1. TIPOS DE EQUIPAMENTOS:				
Caminhão tipo varredeira equipada com hidrojato de alta pressão.	Mês	01		
Minicarregadeiras tipo Bobcat com cabine refrigerada, equipada com concha e vassouras mecânicas.	Mês	02		
SUB TOTAL:	-	-		
2.2. CUSTO MENSAL DE MANUTENÇÃO (considerar manutenção elétrica, mecânica, filtros de ar e de combustível, substituição de vassouras dos equipamentos e demais despesas de manutenção obrigatória de cada equipamento).	Mês	01		
2.3. CUSTO MENSAL DE SEGURO, IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO. Considerar o valor total anual e dividir por 12 meses.	Mês	01		
2.4. CUSTO MENSAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Mês	01		
SUB TOTAL :	-	-		
CUSTO TOTAL EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO MÊS:	-	-		
3)CUSTO DE FERRAMENTAS, EPI'S E UNIFORMES:				
3.1. Conjunto de ferramentas de uso individual	Mês	01		

somente para os 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, quais sejam: Pás e vassouras. Sendo 03 conjuntos por ano x 04 = 12 conjuntos. Dividir o custo total por 12 meses.				
3.2. Conjunto de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniforme para cada funcionário (total de 08 (oito) funcionários), de acordo com as normas de segurança e medicina no trabalho, conforme legislação vigente. Cada conjunto será comporto de: 01 óculos de proteção adequado, 01 jaleco com faixas refletivas, 04 protetores auriculares, 16 pares de luvas adequadas ao tipo de serviço, 01 capacete, 01 calcado de segurança adequado, 02 calças, 04 camisas de manga curta, 02 camisas de manga comprida e 04 pares de meias, devendo ser resposto sempre que necessário e/ou a cada quatro meses. Devendo ser fornecido ainda, 02 jaquetas de nylon por ano. Dividir o custo total por 12 meses.	Mês	01		
CUSTO TOTAL DE FERRAMENTAS, EPI'S E UNIF.:	-	-	-	
4)TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3:	-	-	-	
5) BDI	-	-	**%**	
PREÇO GLOBAL:	-	-	-	**R$**
PREÇO POR M² (Representado pelo Preço Global Proposto / pela metragem mensal estimada de 1.762.035 m²) = R$				**R$**

Observação: A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora.

III - PLANILHA DE BDI:

MODELO COMPOSIÇÃO BDI (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
Item	**Descrição**	**Taxa %**
	DESPESAS INDIRETAS:	
	GRUPO – A	
TAC	Taxa de rateio da Administração Central.	**%**
TAL	Taxa de rateio da Administração Local.	**%**
TS	Taxa de Seguro.	**%**
TR	Taxa de Riscos e Imprevistos.	**%**
TG	Taxa de Garantia.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - A	**%**

	GRUPO – B	
TDF	Taxa de Despesas Financeiras.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - B	**%**
	GRUPO – C	
TL	Taxa de Lucro/Remuneração.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - C	**%**
	GRUPO – D	
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	**%**
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta.	**%**
PIS	Programa de Integração Social.	**%**
COFINS	Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - D	**%**
	BDI FINAL:	**%**

Fórmula BDI:
BDI = ((((1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)) / (1 – D / 100)) – 1) X 100

Notas:

1. A Planilha de BDI a ser apresentada pela licitante deve ser elaborada de acordo com o modelo acima devendo ser observado os parâmetros referenciais contidos no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU, em substituição aos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011 - TCU, para Obras Portuárias – Estruturas Portuárias, evidenciando em sua composição, no mínimo: Administração Local/Central - Lucro; Despesas Financeiras; Seguros, Riscos e Garantias e Tributos (Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado);
2. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estas empresas estão obrigadas a recolher;
3. Importante destacar, que não se esta estipulando percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, porque cada empresa tem suas peculiaridades de estrutura gerencial;
4. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante;
5. Outros impostos que não devem compor o BDI são: ICMS, IPI e CPMF por incidir sobre o preço dos materiais, e a CPMF por ter deixado de vigorar desde 01/01/2008;
6. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON), comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem a média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no

art. 30 das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

7. Deverão ser consideradas as disposições da Lei da desoneração da folha de pagamento concedida pelo Plano Brasil Maior (art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto nº 7.828/2012).

IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações cadastrais a serem atualizadas e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço:	
Razão Social/CNPJ do Prestador:	
Optante do Simples Nacional:	
Código(s) do(s) item(s) de serviço(s) prestado(s) para a SCPAR, de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003:	
Retenções sobre os serviços prestados:	**Alíquota/Percentual:**
Retenção da contribuição previdenciária INSS:	
Retenção do ISS:	
Retenção do IR:	
Retenção do PIS:	
Retenção da COFINS:	
Retenção da CSLL:	
Suspensão das retenções por conta de processos judiciais ou administrativos.	Enviar documentação comprobatória sobre os processos.

Dados da Licitante:
Razão Social:
Endereço:
Município: Estado: CEP:

CNPJ/MF:
Fone: () Fax: () e-mail:
Banco: Agência: Conta:
Representante:
Data e local:
Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº --------, para atuar como nosso preposto perante a **SCPAR PSFS**.

V – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

a) **<u>Declaração Independente de Proposta</u>**, por recomendação da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, visando inibir a prática das condutas ilícitas previstas no art. 20, inciso I, II e III c/c o art. 21, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 8.884, de 11 de junho de 1.994 c/c o disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro; e,

b) **<u>Comprovação</u>** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL (**para microempresas e empresas de pequeno porte).
Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal

fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio: **http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL**

Observação: A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

PROPOSTA DA EMPRESA:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):	

ANEXO X
PREGÃO N° 0045/2019
ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2019

Conforme **CONTRATO N° 00--**, de --- de ------- de 2019, firmado entre a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, e a empresa ----------, fica a **CONTRATADA** desde já **AUTORIZADA** a prestar os **SERVIÇOS DE LIMPEZA COM VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE LIXO COMUM NA ÁREA OPERACIONAL (PÁTIOS E ARMAZÉNS) E RETIRADA DE ÁGUA EM LOCAIS ONDE FICAM ACUMULADAS EM ÁREAS DE DESNÍVEL EM DECORRÊNCIA DE CHUVA OU QUE ACUMULEM EM CONTENÇÕES, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS MECANIZADOS DE TODA ÁREA OPERACIONAL DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, DE FORMA CONTÍNUA**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de **PREGÃO Nº 0045/2019**, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul-SC, --- outubro de 2019.

João Batista Furtado
Diretor Presidente

Diego Machado Enke
Diretor de Administração e Finanças

DATA DE RECEBIMENTO:	**NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:**	**ASSINATURA:**